

2.º e 3.º anos

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elaboração de uma tese original	TESE	Bianual	3240	OT: 120	120	

Notas

- (1) Unidades curriculares.
 (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (4) Total de horas de trabalho
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15; PL: 30.
 (6) Número de Créditos atribuído.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202557643

Deliberação n.º 3103/2009

Por despacho de 27 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência delegada por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2008-06-11, foi aprovada, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2005 de 25 de Junho, a adequação do Programa Doutor em Ciências Veterinárias, ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Veterinárias pela Universidade do Porto através do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B — AD-156/2009, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Estabelecimento de ensino:
 Universidade do Porto
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
 Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar
 3 — Curso:
 Ciências Veterinárias
 4 — Grau ou diploma:
 Doutor
 5 — Área científica predominante do curso:
 Ciências Veterinárias
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
 240 — ECTS.

- 7 — Duração normal do curso:
 4 anos (8 semestres)
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
 Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Veterinárias	Cv	240	
<i>Total</i>		240	

Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

- 10 — Observações:
 Não aplicável.
 11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Ciências Veterinárias

Doutor

Ciências Veterinárias

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ano Probatório	CV	A	1620	OT: 60 (*)	60	

2, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento	CV	PA	4860	OT: 60	180	

(*) Consoante o plano de formação individual aprovado para o doutorando, podem ser aumentadas as horas de contacto, por acréscimo de componentes T, TP, PL, ou de outras tipologias, até ao máximo 324 horas, ie, até 40 % de até 30 créditos anuais convertíveis em outras actividades (lectivas, cursos, etc.) que não as directamente associadas ao trabalho preparatório da Tese de Doutoramento.

Notas

- (1) Unidades curriculares.
- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das Normas de organização dos processos de novos ciclos de estudos. A = Anual; PA = Plurianual.
- (4) Total de horas de trabalho.
- (5) OT = Orientação tutorial.
- (6) Número de Créditos atribuído.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa: OP.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202557521

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24904/2009

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos Estatutos.

Na sequência da nomeação do Prof. Doutor Luís Ferreira, Vice-Reitor desta Universidade para o exercício das funções previstas no n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da UTL, encontram-se reunidas as condições para que o exercício do poder disciplinar possa ser delegado nos Presidentes das unidades orgânicas de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º do RJIES. Assim:

Com estes fundamentos, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

I) As competências para instaurar o procedimento disciplinar, nomear o respectivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

II) O exercício das competências ora delegadas não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 34.º dos EUTL;

III) Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor Luís Ferreira estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efectivação do disposto no número anterior decorrerão sob a sua supervisão;

IV) O poder disciplinar da competência do Reitor não abrangido por via do presente despacho é delegado no Prof. Luís Ferreira;

V) O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555286

Despacho n.º 24905/2009

Tendo em atenção que o artigo 31.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, permite o cometimento das competências para:

a) A designação da presidência dos júris das provas académicas, excepto dos júris das provas de agregação;

b) A aprovação dos planos de estudos dos ciclos de estudos e a homologação do mapa de distribuição de responsabilidades.

Tendo em atenção que esse cometimento está condicionado aos requisitos constantes do n.º 3 do mesmo dispositivo legal;

Tendo em atenção que o ISEG reúne estes requisitos.

Determino que sejam cometidos ao conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, com faculdade de subdelegação, as competências referidas nas alíneas a) e b).

Os processos actualmente em curso correm termos, até final, nos serviços Académicos desta Reitoria.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555391

Despacho n.º 24906/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigo 92.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (EUTL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, publicado no DR n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, bem como do disposto conjuntamente dos arts 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deogo com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, Prof. Doutor João Luís Correia Duque a competência para:

a) Autorizar, nos termos legais a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º, n.º 4, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Autorizar o exercício de funções a coberto dos regimes de mobilidade previstos e regulados no capítulo V da lei referida na alínea anterior;

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo actual Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, abrangidos pelo presente despacho.

3 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555489

Despacho n.º 24907/2009

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, do Despacho n.º 7937/2009, de 10 de Março de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo qual são delegadas as competências no Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, atenta a possibilidade de subdelegação, consagrada no n.º 2 do Despacho 7937/2009 acima referida e nos n.º 1 e 2 do artigo 35.º do Código de procedimento Administrativo, subdelego no Presidente:

Prof. Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;